



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9218 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I, do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CAP PM ADM RE 00472-1 ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA**, a contar de 30 de junho de 2000.

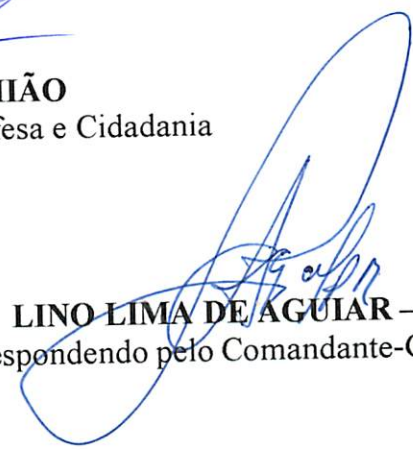
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


LINO LIMA DE AGUIAR – CEL PM
Respondendo pelo Comandante-Geral da PM/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 20.000 DE 27/09/2000
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETO Nº 20.000

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Assessor Técnico, de nível médio, para o exercício de funções de assessoramento técnico, sob a dependência do cargo de Assessor Técnico Superior, de nível superior, para o exercício de funções de assessoramento técnico superior, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a seguinte descrição de atribuições:

Art. 2º - Fica fixada a remuneração do cargo de Assessor Técnico, de nível médio, em R\$ 1.200,00 (doze mil reais), e a do cargo de Assessor Técnico Superior, de nível superior, em R\$ 2.400,00 (vinte e quatro mil reais), ambas as remunerações a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o disposto no art. 10, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia.

ASS: [Signature]
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO

LEI Nº 1.234 DE 2000
Resolução do Conselho de Estado nº 123/2000